



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

DATA: 11.09.17

ABERT: 25.09.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de setembro de 2017.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vívda - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 12.131,67 (doze mil e cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.





**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 25/09/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 78/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 25 de setembro de 2017.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 78/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 25 de setembro de 2017.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega de **até 15 (quinze) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**



#### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

##### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

##### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### 7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

**a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

**b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### 7.1.4. Das Declarações:

**a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

**b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**c)** **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Departamento de Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida. (Anexo IX).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8323 com o Sr. Douglas ou Sra. Flavia, para que efetuem a Visita Técnica **entre os dias 12 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017**, para juntamente com o funcionário municipal, realizarem a visita técnica, cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### 7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).





7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;





8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do



Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de emprenho e, em até 15 dias após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital.

11.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Os itens deverão ser entregues e instalados conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano do Município.

11.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.





#### **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                  | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|--------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012  | 3.3.90.30.24           | 000                  | 2535               |
| 05/03 | Departamento do Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019  | 3.3.90.30.24           | 000                  | 2541               |

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

#### **XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços/produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços/produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços/produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

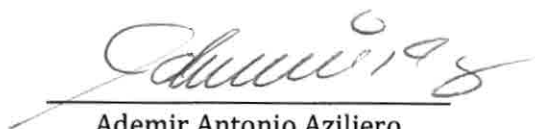


Anexo VIII - Minuta do Contrato  
Anexo IX - Modelo de Atestado de visita

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA”.**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“CONCERTO DE 01 (UMA) PORTA LOCALIZADA NO (COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO) QUE DIVIDE A QUADRA ESPORTIVA A ALA SOCIAL E, AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS PARA A SEDE SOCIAL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO E 01 (UMA) PORTA PARA A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILLE”.**

**II. JUSTIFICATIVA**

2.1. O concerto da porta se faz necessário uma vez que a referida está imobilizada sem nenhuma segurança para as crianças que exercem atividades educacionais na área social e também para quem utiliza a quadra esportiva. A porta destinada a área social se faz necessária pois é uma saída de emergência para os frequentadores do espaço, e conforme plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado sob nº 801764 em 29/10/2015. A porta destinada à quadra esportiva da Escola Municipal Paulino Stedille além de fazer o fechamento do acesso externo a quadra, também é uma saída de emergência, sendo que o plano de segurança contra incêndio e pânico está em tramite para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

**III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITEM                                   | QTDE. | UN | CÓDIGO PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------------------|-------|----|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 01                                     | 01    | un | 17125       | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6,10 M X 5,40 M CADA FOLHA, COM COLOCACAO DE TRILHO SUPERIOR E GUIA INFERIOR; INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 1 PORTA DE ABRIR (2 FOLHAS) EM CHAPA LISA, ESPESSURA 0,9MM, MEDINDO 2,00M X 2,10M, DENTRO DA FOLHA EXISTENTE, COM PINTURA ESMALTE SINTETICO, COR A DEFINIR E INSTALACAO | 6.681,67                  | 6.681,67                        |
| 02                                     | 01    | un | 17126       | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, MEDINDO 2,00M X 2,20M, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA                                                                                                                                                                                              | 2.702,67                  | 2.702,67                        |
| 03                                     | 01    | un | 17127       | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANICO, CONFORME NPT011 DO CSCIP/PR, MEDINDO 2,00M X 2,30M, COM PINTURA EM EPOXI VERMELHO, INSTALADA                                                                                                                                                                                              | 2.747,33                  | 2.747,33                        |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b> |       |    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | <b>12.131,67</b>                |



**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 12.131,67 (doze mil e cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

3.4. Deverá ser realizada Visita Técnica para todos os itens, pelas empresas interessadas, para verificar as condições do local e conferir medidas.

3.5. No caso do item 01 verificar medidas e material já existente no local, considerando o fato de que a Empresa será responsável pela retirada, adaptação, entrega e instalação do mesmo. De acordo com as características solicitadas.

3.6. O item 03 deveser entregue e instalado conforme plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado sob nº 801764 em 29/10/2015.

3.7. Os itens 02 e 03 deverão atender integralmente a NPT011 do Código de Segurança e Pânico-CSCIP do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná a NBR6479, a NBR11785 e a NBR9077.

#### **IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho e, em até 15 dias após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital.

4.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens deverão ser entregues e instalados conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano do Município.

4.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 78/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 78/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 78/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 78/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 78/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------------|--------------|-----------------|
|      |       |               |              |                 |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços/produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

| OR/UN | UNIDADE                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|--------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30.24        | 000                | 2535            |
| 05/03 | Departamento do Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30.24        | 000                | 2541            |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue e instalado.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2017.

Parágrafo primeiro: Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho e, em até 15 dias após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo segundo: Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Os itens deverão ser entregues e instalados conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano do Município.

Parágrafo quarto: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços/produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de 2017

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**ATESTADO DE VISITA**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".**

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução do objeto e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável do departamento)

**(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.131,67. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **85166/2017**

Título Publicação PP 78/2017 Portas emergência

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 11/09/2017 10:37

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 78-2017 Portas Polo e Paulino Stedille.pdf  
113,89 KB

Data de publicação

 12/09/2017 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

11/09/17  
10:39Nº da Edição do Diário:  
10026Histórico

TRIAGEM REALIZADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017. EMPRESA: Luciano Alfredo Batista de Borlói - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.145.259/0001-70, inscrição estadual nº 90506653-61, com sede na Avenida Brasil, 390, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de funeral (trásido) e aquisição de urnas, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e execução, emitida pelo Departamento recobrador. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção Fundo Assistência Social - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (000).**

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção Fundo Assistência Social - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (000)

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção Fundo Assistência Social - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000). Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Forma de Execução dos Serviços: A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência. A Administração Municipal não se compromete em utilizar as quantidades dos serviços estipulados no edital, mas sim de acordo com a sua necessidade. A empresa contratada se responsabiliza pelo atendimento imediato em qualquer horário, e data, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal. Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Assistência Social. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual flutuação daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade na entrega dos produtos. Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. O produto a ser fornecido é:

| Item        | Qtd. | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                            | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca          |
|-------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| 1.          | 50   | URNA FUNERÁRIA ADULTO: Em madeira de boa qualidade com medida padrão de 1,90 metros de comprimento. Acompanhada de Coroa e um véu.                                                | 900,00          | 45.000,00       | Espírito Santo |
| 2.          | 15   | URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Em madeira de boa qualidade, na cor branca, com medidas entre 0,80 a 1,00 metro de comprimento. Acompanhada de uma coroa e um véu.                       | 690,00          | 10.350,00       | Espírito Santo |
| 65          |      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL: traslado do corpo, em veículo apropriado, no percurso compreendido entre o hospital Maripolis até a capela Mortuária Ressurreição em Maripolis. | 180,00          | 11.700,00       | Luciano        |
| Valor Total |      |                                                                                                                                                                                   |                 | R\$ 67.050,00   |                |

FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gahlen - Prefeito Municipal, Maripolis, 01 de Setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**  
**PROCESSO Nº 176/2017**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattel, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Sonorização de Mega Porte para Show em atendimento ao evento de abertura do Natal de Pato Branco na data de 25 de novembro de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: às 09 HORAS, DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501.060 em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [gizetel@pato-branco.pr.gov.br](mailto:gizetel@pato-branco.pr.gov.br). Pato Branco, 11 de setembro de 2017. Gizele Cristina Mattel, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**  
**MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.131,67. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.



Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665  
E-mail: [sgm@conselhosaudedepato-branco.pr.gov.br](mailto:sgm@conselhosaudedepato-branco.pr.gov.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo e participativo em sessão, para a Reunião Ordinária a realizar-se na data 14/09/2017 (Quarta-feira de Setembro de Dois mil e Setecentos e Quinze) Quinta-feira, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Xavantes, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 01 - Análise da situação atual da gestão na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
- 02 - Reestruturação da Lei Municipal 1024/91 e Lei Municipal 2.862/07
- 03 - Assuntos Gerais.

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

Maria Julia V. S. Consal  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 43/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de carimbos automáticos e acessórios, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: M. P. Dambros - Gráfica e Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, com o valor total estimado de R\$ 12.225,00. Pato Branco, 04 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 43/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de carimbos automáticos e acessórios, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. Feita a solicitação a Contratada terá o prazo máximo de 07 dias para a entrega dos materiais solicitados. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho. PGT: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 42-6358; 60-4181; 69-6359; 98-6361; 124-6362; 160-4161; 217-6363; 256-6364; 302-6365; 397-6368; 453-4205; 501-6374; 552-6375; 594-5583; 843-6377; 894-8980; 988-6381; 1060-6382; 1104-6383; 1201-5499; 1252-6385. GESTORA: A Diretora da Central de Compras da Prefeitura de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 211/2017. Partes: Município de Pato Branco e M. P. Dambros - Gráfica e Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME. Valor Total Estimado de R\$ 12.225,00. Pato Branco, 04 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Extrato de Inexigibilidade nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e INFINTO ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa através de Inexigibilidade de Licitação para realização de evento tipo festival com conteúdo audiovisual gratuito e ao ar livre, tendo como diferencial que a energia necessária para a projeção e exibição dos filmes seja gerada pelo público por meio do uso de bicicletas. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias 14 e 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 17.04.19.57300252.269.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Departamento de Incubadora e Tecnologia - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1270 - Desdobramento 6825 - Reserva de Recurso 273. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.". Pato Branco, 11 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Geri Natalino Dutra - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 11/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas AABA Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com valor total estimado de R\$ 171.570,00; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.802.002/0001-02, com valor total estimado de R\$ 126.866,25; Amarillo Baseggio & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com valor total estimado de R\$ 546.815,50; Bivaloc Comercio de Equipamentos Médicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.924.875/0001-91, com valor total estimado de R\$ 84.000,00; Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34, com valor total estimado de R\$ 611.655,00; Damed Dambros Comércio de Medicamento Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com valor total estimado de R\$ 251.500,00; Efective Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, com valor total estimado de R\$ 1.322.278,00; Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.712.351/0001-13, com valor total estimado de R\$ 1.210.962,00; Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.285.600/0001-18, com valor total estimado de R\$ 1.223.105,00; J. R. Comercio de Fios Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, com valor total estimado de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais); Macro Life Importadora de Produtos Médicos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82, com valor total estimado de R\$ 53.306,00; Medicamentos de AZ Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, com valor total estimado de R\$ 418.828,00; Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com valor total estimado de R\$ 181.893,76; Pos-satto e Possatto Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com valor total estimado de R\$ 53.600,00; Sipack Medical Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.565.478/0001-98, com valor total estimado de R\$ 151.500,00; Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04, com valor total estimado de R\$ 341.820,00 e a empresa Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.069.550/0001-46, com valor total estimado de R\$ 379.395,00. Pato Branco, 05 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.**

**Prefeitura Municipal de São João**

\*Extrato do Termo Aditivo nº 104/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Zelmar Tanhi Perini Transporte Escolar - ME, Objeto: Aditum a Contrato nº 09/2017 a quantia de R\$ 6,4 mil/diários - valor global R\$ 1.783,27.

\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 92/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 22 do mês setembro de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 92/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de graxa lubrificante para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: [licitacoes@sjhotmail.com](mailto:licitacoes@sjhotmail.com) e site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br). São João, 11 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Divisão de Fiscalização e Tributação**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a documentação referente ao ISENTÃO (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/98, art. 42, sob pena de expirado o prazo, conforme dispõem os arts. 32 e 34, os valores em aberto serão arbitrados, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 05, inciso II, alínea "c", "das Outras infrações".

| NOME / RAZÃO SOCIAL       | CADASTRO MUNICIPAL | CPF OU CNPJ    | DOCUMENTOS FISCAIS                                                                                                                                    |
|---------------------------|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI | 351932-0           | 359.600.869-72 | Cópia de Ofícios, em que constam a quantidade de selos utilizados mensalmente, e o preço unitário, do período de janeiro de 2016 a fevereiro de 2017. |

Pato Branco, Paraná, 11 de setembro de 2017.

Marlene Boneti  
Fiscal de Tributos  
Fiscalização /

Julio Rebonatto  
Chefe Interino da Divisão de Tributação

[www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br)

Unidade de Licitação e Habilitação: 46-3220-1610 / 3220-1657 - localizacao@pato-branco.pr.gov.br  
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP: 85.501-060 - 46-3220-1544 - Pato Branco - PR

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 177/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de sêmenes bovinos de raças com aptidão leiteira, para fornecer aos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu e materiais utilizados pelos profissionais, conforme a necessidade, de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital.  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**ABERTURA:** Dia 22 de setembro de 2017 às 14:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Viriato Benedito, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, pelo telefone No. (046) 3246-1166/ site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacao.asp>

Saudade do Iguaçu, 11 de setembro de 2017.

Mauro Cesar Cenci  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 12 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1439

Página 19 / 065

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### PORTARIA Nº. 046, de 08 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19.12.1997, e nº. 1847/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná. RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como Autoridade Fiscal no âmbito das ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados:

| Nome                                | Emprego/Cargo                    |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Sílvia Sparenberg Ribeiro de Araujo | Bioquímico                       |
| Alan Vinicius Andrigueti            | Técnico em Segurança do Trabalho |

Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelos servidores nos seus respectivos órgãos de lotação funcional, emprego/cargo público.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de setembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod247047

### PORTARIA Nº. 047, de 08 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19.12.1997, e Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a funcionária Municipal Tabata Idiely Sampaio, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, para responder, a partir de 08 de setembro de 2017, pelo:

I – Setor de Identificação Datiloscópica no Posto 252 no Município de Coronel Vivida-PR e;

II – controle na emissão das Carteiras de Trabalho e de Previdência Social (CTPS) da DRT/PR.

Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições administrativas exercidas pela servidora no seu respectivo órgãos de lotação funcional.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de setembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod247049

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 12.131,67. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod247050

## Cianorte

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 230/2017

#### Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos utilizando recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS conforme Resolução nº 604/2015 da Secretária de Estado da Saúde do Paraná. Credenciamento até as 8h do dia 26 de Setembro de 2017 através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 8h30min do dia 26 de Setembro de 2017; início da sessão às 8h30min do dia 26 de Setembro de 2017; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 26 de Setembro de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 06 de Setembro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

84884/2017

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 12.131,67. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

85166/2017

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas 00 minutos do dia 25 de setembro de 2017. TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 16 horas 00 minutos do dia 25 de setembro de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 8 horas 00 minutos do dia 26 de setembro de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13 horas 30 minutos do dia 26 de setembro de 2017. LOCAL: [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 6 de setembro de 2017.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

85212/2017

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2017-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017-PMF REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 119 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 25/09/2017, para Registro de Preços de MASSA ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A RETIRAR EM UM RAIOS DE ATÉ 100 KM). Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) informações [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 11/09/2017. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

85282/2017

### PROCESSO ADM Nº. 078/2017 HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 119 de 07/07/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que após análise e verificação dos documentos e das propostas ofertadas, decidiu: HABILITAR E CLASSIFICAR A EMPRESA: DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP R\$ 507.930,66 Comunica outrossim, que dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório. Figueira, 11/09/2017. Cassia Silvana Lazaro Presidente da Comissão de Licitação

85159/2017

## Foz do Iguaçu

### AVISO DE LICITAÇÕES

#### Pregão Eletrônico nº. 171/2017 -

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) automóveis, para uso na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 688034 - Abertura e avaliação das propostas: 22 de Setembro de 2017, às 09 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 172/2017

**Objeto:** Aquisição de 03 (três) automóveis de passeio, para uso na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 688042 - Abertura e avaliação das propostas: 25 de Setembro de 2017, às 09 horas. Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO COM VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS -MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

#### Pregão Presencial nº. 173/2017

**Objeto:** Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos elétricos e ferramentas diversas, a serem utilizados na manutenção dos próprios públicos e unidades das Secretarias Municipais da Educação, da Agricultura e de Obras, de acordo com as especificações contidas Anexo I - Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 25 de setembro de 2017, às 09 horas.** O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da razão social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1344 ou pelo e-mail [Editais.pmf.pr@gmail.com](mailto:Editais.pmf.pr@gmail.com).

#### Pregão Eletrônico nº. 174/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de seguro total e veículos pertencentes à frota do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 688085 - Abertura e avaliação das propostas: 25 de Setembro de 2017, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu, 11 de Setembro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

85324/2017





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/09/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 12.131,67 (doze mil e cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 12.09.17  
Renata



**Gilvane**

---



**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 16:59  
**Para:** jfartinox@gmail.com  
**Assunto:** ENC: edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".  
**Anexos:** 2. Edital ALTERADO P Presencial nº 78-2017 Portas Polo e Paulino Stedille.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação



**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 17:00  
**Para:** metalurgica.benetti@gmail.com  
**Assunto:** ENC: edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".  
**Anexos:** 2. Edital ALTERADO P Presencial nº 78-2017 Portas Polo e Paulino Stedille.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 78/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA**".

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação

**Gilvane**

---



**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 17:00  
**Para:** 'inox.topazio@outlook.com'  
**Assunto:** ENC: edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".  
**Anexos:** 2. Edital ALTERADO P Presencial nº 78-2017 Portas Polo e Paulino Stedille.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação



**Gilvane**

---

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 17:01  
**Para:** luiz.a.ramos@hotmail.com  
**Assunto:** ENC: edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".  
**Anexos:** 2. Edital ALTERADO P Presencial nº 78-2017 Portas Polo e Paulino Stedille.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital PP 78/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA".

Att; Gilvane Drapski Zeni  
Licitação



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de setembro de 2017 17:32  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.  
**Anexos:** 78. Edital - Mural Pg Pr. nº 78-2017.docx

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/09/2017 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 12.131,67 (doze mil e cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

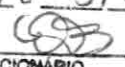
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2017.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

11/09/17 a 25/09/17  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 94/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA.**

Aos 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 111/2017, Licitação nº 78/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

| RAZÃO SOCIAL                                | CNPJ               | CREDENCIADO |
|---------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA – ME | 23.700.938/0001-10 | SIM         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                  | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | R\$ 11.780,00              |

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R\$ 11.780,00 |
|--------------------------|---------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL                                | CNPJ               | HABILITADO |
|---------------------------------------------|--------------------|------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 23.700.938/0001-10 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2017.

Proponente:

| NOME DO FORNECEDOR                          | REPRESENTANTE               | ASSINATURA |
|---------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA – ME | Fernando Gonçalves da Rocha |            |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Comissão de Licitações:

*Fernando*

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro

*IANA*

IANA ROBERTA SCHMID

Equipe de Apoio

*Ademir*

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Equipe de Apoio

*Leila*

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Equipe de Apoio

*Fernando*

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 111/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Expedição: 11/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                                  | Representante Legal         | Porte | Credenciado |
|---------------------------------------------|-----------------------------|-------|-------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA | ME    | Sim         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6 | UN      | 6.681,6700          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |         | Valor Unitário      | % |
| 1                        | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |         | 6.400,0000          | - |

| Lote                     | Item | Descrição                                                           | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|---------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PAN | UN      | 2.702,6700          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                     |         | Valor Unitário      | % |
| 1                        | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                         |         | 2.700,0000          | - |

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN      | 2.747,3300          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |         | Valor Unitário      | % |
| 1                        | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |         | 2.700,0000          | - |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote             | Item | Descrição                                                              | Unid. | Valor de Referência | %     |
|------------------|------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1                | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6,1 | UN    | 6.681,6700          | -     |
| Lance Fornecedor |      |                                                                        |       | Valor Unitário      | %     |
| 1                | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                            |       | 6.390,0000          | -4,37 |

| Lote             | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | %     |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1                | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.702,6700          | -     |
| Lance Fornecedor |      |                                                                      |       | Valor Unitário      | %     |
| 1                | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |       | 2.695,0000          | -0,28 |

| Lote             | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | %     |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1                | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.747,3300          | -     |
| Lance Fornecedor |      |                                                                      |       | Valor Unitário      | %     |
| 1                | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |       | 2.695,0000          | -1,90 |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6 | UN    | 6.681,6700          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |       | Valor Unitário      | % |
| 1                        | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |       | 6.390,0000          | - |

| Lote                     | Item | Descrição                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|---------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PAN | UN    | 2.702,6700          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                     |       | Valor Unitário      | % |
| 1                        | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                         |       | 2.695,0000          | - |

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                        | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.747,3300          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |       | Valor Unitário      | % |

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 111/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Expedição: 11/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta

|   |                                             |            |   |
|---|---------------------------------------------|------------|---|
| 1 | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.695,0000 | - |
|---|---------------------------------------------|------------|---|

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6 | UN    | 6.681,6700          | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                      |       |                     |   |

| Lote             | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.702,6700          | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                      |       |                     |   |

| Lote             | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.747,3300          | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                      |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote            | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6 | UN    | 6.681,6700          | - |
| Sem negociação. |      |                                                                      |       |                     |   |

| Lote            | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.702,6700          | - |
| Sem negociação. |      |                                                                      |       |                     |   |

| Lote            | Item | Descrição                                                            | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN    | 2.747,3300          | - |
| Sem negociação. |      |                                                                      |       |                     |   |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                                  | Situação   |
|---------------------------------------------|------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | Habilitado |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER MEDINDO 6 | UN      | 6.681,6700          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |         | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |         | 6.390,0000          | - |

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN      | 2.702,6700          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |         | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |         | 2.695,0000          | - |

| Lote                     | Item | Descrição                                                            | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM FECHADURA ANTI PANI | UN      | 2.747,3300          | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                      |         | Valor Unitário      | % |
|                          | 1    | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME                          |         | 2.695,0000          | - |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 111/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Expedição: 11/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



Fornecedor: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA &amp; CIA LTDA - ME

| Lote                | Item | Descrição                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------|--------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | 1    | CONCERTO DE PORTA COM 4 FOLHAS SENDO 2 FIXAS E 2 | UN      | 1,00       | 6.390,0000     | 6.390,0000  |
| 1                   | 2    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM | UN      | 1,00       | 2.695,0000     | 2.695,0000  |
| 1                   | 3    | PORTA DE EMERGENCIA EM CHAPA FRIZADA 0,9 MM, COM | UN      | 1,00       | 2.695,0000     | 2.695,0000  |
| Total do Fornecedor |      |                                                  |         |            |                | 11.780,0000 |

|             |             |
|-------------|-------------|
| Total Geral | 11.780,0000 |
|-------------|-------------|

7





## **PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

DATA: 11/09/17

ABERTURA: 25/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                  | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 6.390,00              | 6.390,00           |
| 02   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.695,00              | 2.695,00           |
| 03   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.695,00              | 2.695,00           |

Totalizando por fornecedor:

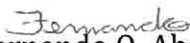
| FORNECEDOR                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 23.700.938/0001-10 | 11.780,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

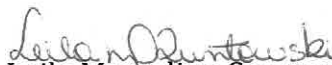
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de setembro de 2017.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

DATA: 11/09/17

ABERTURA: 25/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                  | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 6.390,00              | 6.390,00           |
| 02   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.695,00              | 2.695,00           |
| 03   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.695,00              | 2.695,00           |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 23.700.938/0001-10 | 11.780,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017**  
**PROTÓCOLO 2017/09/284823**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR  
CNPJ: 80.874.100/0001-86

**LOCADOR:** ALCINDO BUGANSER  
CPF: 071.438.329-91

**OBJETO:** Locação de um imóvel urbano, do tipo barrado, com área de aproximadamente 439 m², coberto com Eternit com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, imóvel pertencente às matrículas nº 24.060 e 24.061, de origem do 1º Ofício Registral Geral de Imóveis - Lotes nº 05 e 06, da quadra nº 14, situada na Avenida Padre Ivo Zoni, esquina com a Rua Paulo Piazin, nº 81, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de pinheiros, materiais de decoração e ornamentos natalinos, destinados ao evento Natal Luz do Município de Bom Sucesso do Sul.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando ao final da vigência do contrato o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRazo de vigência:** 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de locação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Cultura; 13.390.112.035 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Física, Despesa: 618, e 11.00 - Departamento de Administração, Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria, Comércio e Turismo; 22.661.001.42.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comércio e Turismo; 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Física, Despesa: 621.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2017.

Nelson Antonio Ferverani  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CARTA CONVITE 01/2017**

Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento da Carta Convite nº 01/2017, de 12/09/2017, que teve como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação, que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, os serviços de publicidade terão caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões que envolvem os trabalhos desenvolvidos pelo governo municipal. A política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul será orientada por princípios fundamentais, entendidos como a informação e a transparência dos procedimentos do Executivo Municipal, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, além da indispensável avaliação sistemática dos resultados **HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a empresa **M&C PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.576/0001-40, com o valor global de **R\$ 80.806,00 (oitenta mil reais)**.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2017.

Nelson Antonio Ferverani  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 184/2017**  
**SÚMULA:** Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora JACIRA DE FÁTIMA ROSA PRETO, ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o protocolo nº 36723 no o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora JACIRA DE FÁTIMA ROSA PRETO, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.246/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente teve seu início em 18/08/2017 findando em 15/12/2017, sendo que no dia 01 seguinte deverá a servidora comparecer ao trabalho, apresentando-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
**ADJUDICAÇÃO**

**PREGOJO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROPOSTA Nº 057/2017** Data de abertura: 29/09/2017 Horário: 10 horas

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia de rotina, para diagnóstico, a fim de prestar atendimento aos pacientes usuários das diversas Unidades de Saúde de nossa cidade, nos quadros e especialidades mencionados no Termo de Referência anexo "I" do Edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou sua documentação em conformidade com as exigências previstas no Edital, e foi selecionada para a realização do presente processo.

| PROPOSTANTE                                                           | LOTIFICAÇÃO                                                 | JULGAMENTO DA EQUIPE | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| BRUNOVIDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ sob nº 16.094.322/0001-60 | Lote nº 01, Item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 | Habilitado           | 211.990,00        |

Nesta, mais tendo a empresa, o Senhor Pregador deu por finalizado o presente processo, a qual foi assinado pelo mesmo. Clevelândia, 28 de agosto de 2017. DIGNATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregador

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017** ABERTURA: 25/09/17 HORÁRIO: 09:00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SANITA DE EMERGÊNCIA, conforme discriminado no objeto do presente Edital. Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 6.390,00           | 6.390,00        |
| 02   | FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.895,00           | 2.895,00        |
| 03   | FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 2.895,00           | 2.895,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 23.700.938/0001-10 | 11.780,00       |

Nas cópias de sua proposta e do Edital. Valor total de licitação é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentas e oitenta reais). Coronel Vívda, 28 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

**PORTARIA Nº 4.894, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera Licença Especial, concedida pela Portaria nº 4.892, de 27.09.2017, do Servidor Jarrie Michel Braatz da Silva.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 29.09.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**Aditivo nº 08 ao Contrato nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013 - Contratante:** Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 05 meses. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.242,64, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 16.213,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 06 - Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013. Contratante:** Município de Coronel Vívda - Contratada: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Diretor de Administração, o qual solicita a prorrogação do prazo da prestação de serviços por mais 30 dias amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 57, inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal ainda não conduziu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a administração pública não pode, em nenhuma hipótese, ficar sem os sistemas, objeto deste contrato, sob pena de causar enormes prejuízos para o município, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, de 31.08.2017 a 29.09.2017. O valor total do aditamento será de R\$ 8.639,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Avenida Manoel Ribas, nº 643, Centro, CEP 85.580-000  
Fone (46) 3526-1861 - Itaipava D'Oeste - PR

**RESOLUÇÃO Nº 010/2017**  
Data: 28.09.2017  
Súmula: Aproveitamento de Justificativas do Programa Brincadeiras na Comunidade conforme deliberação 097/2013 e 006/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22.09.2017, Ata nº 012/2017, na qual o parecer do conselho foi favorável,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Justificativas do Programa BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE conforme deliberação 097/2013 e 006/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaipava D'Oeste, 26 de Setembro de 2017.

Bruno Klein Fernandes  
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal nº 538/95 e Lei Municipal nº 1.394/2011  
Rua Paraná Paraná, nº 1239 - CEP 85.580-000  
Fone (46) 3539-0094 - Itaipava D'Oeste - PR

**RESOLUÇÃO Nº 015/2017**  
Data: 28.09.2017  
Súmula: Dispõe sobre a Aproveitamento de Prestação de Contas dos Recursos Federais do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itaipava D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010,

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28.09.2017, Ata nº 010/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais, da Média Complementar, PAIF, SCVP, BPC Escola e IGD Bús.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaipava D'Oeste, 28 de Setembro de 2017.

Bruna Tibola  
Presidente do CMAS

**MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017**  
**JULGAMENTO**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelos licitantes, o Conselho foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 016/2017.

**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA**

| Classificação | LOTE | EMPRESA VENCEDORA                                       |
|---------------|------|---------------------------------------------------------|
| 1ª            | 01   | ABSON - ASSessoria BRASileira DE CONCURSO - BURELI - ME |

Por reviver após o encerramento com o Edital de Tomada de Preços Nº 016/2017, realizado em 28/09/2017, às 14h00min.

Itaipava D'Oeste - PR, 28 de Setembro de 2017.

Agilberto Lucado Perin  
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

**PORTARIA Nº 4.893, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 29.09.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**DECRETO Nº 131/2017**  
DATA: 28.09.2017  
SÚMULA: Substituir membro do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2017/2020.

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada, em substituição, o membro a seguir destacado para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2017/2020, conforme descrito abaixo:

**Comitê Municipal**

Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:  
Leila Gasto Perin.

Art. 2º - A Senhora Leila Gasto Perin, será considerada empossada na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais, conforme Decreto 014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná em 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucado Perin,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucadi,  
Diretor do Depto. de Administração.

**DECRETO Nº 132/2017**  
DATA: 28.09.2017  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual, nº 1894/2016 de 22.12.2016 e artigo 2º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1894/2016 de 22.12.2016.

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                                    | FORTE | VALOR      |
|-------------------|-------------------------------------------------|-------|------------|
| 0700              | DEPARTAMENTO M. DE SAÚDE                        |       |            |
| 0702              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |       |            |
| 10.302.0021.2.025 | Manutenção do Bloco de Atenção Básica           |       |            |
| 3.3.90.30         | Materiais de Consumo (244)                      | 495   | 40.000,00  |
| 10.302.0021.2.028 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde |       |            |
| 3.3.71.70         | Ratão pela Participação em Consórcio Públicos   | 495   | 100.000,00 |
|                   | TOTAL                                           |       | 140.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência de autorização constante dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil) conforme a dotação abaixo:

| CÓDIGO            | NOMENCLATURA                            | FORTE | VALOR      |
|-------------------|-----------------------------------------|-------|------------|
| 0700              | DEPARTAMENTO M. DE SAÚDE                |       |            |
| 0702              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |       |            |
| 10.302.0021.2.025 | Manutenção do Bloco de Atenção Básica   |       |            |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros - PJ (246) | 495   | 140.000,00 |
|                   | TOTAL                                   |       | 140.000,00 |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017.

Agilberto Lucado Perin  
Prefeito Municipal

Vladimir Lucadi  
Dir. Depto. de Administração

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO Nº 6.275, de 15 de setembro de 2017.

Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidor deste Município, regime jurídico celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989, DECRETA

Art. 1º- Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 13.346/2017, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 01/02/1984, com o ocupante do Emprego Público de Motorista I, WILSO LEAL, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.331.769-0/PR, a partir de 06 (seis) de setembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod248835

### DECRETO Nº 6.276, de 15 de setembro de 2017.

Designa Servidora para o exercício de função, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Cárleane Luiza Lasta de Freitas Bernieri, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.513.193-3 SSP/PR para exercer Função Gratificada, Símbolo FG-2 de Responsável pelo Protocolo geral da DIRETRAN-Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Coronel Vivida-PR, do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1º(primeiro) de setembro de 2017.

§ 1º. Pelo exercício designado nos termos do caput deste artigo, fica concedido, mensalmente, 30%(trinta por cento) à título de função gratificada, calculada sobre seu vencimento básico.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária responder pelo Protocolo da DIRETRAN, sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de setembro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod248838

### PORTARIA Nº 050, de 25 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto nos Ofícios nº. 110/2017 de 31/08/2017 da Direção do Departamento de Educação e nº. 071/2017-SEMOV de 31/08/2017 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV, RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR, o servidor celetista, Ademar José Abatti, ocupante do cargo de Motorista II da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV-Departamento de Viação-Divisão de Obras Rodoviárias para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Saúde-SEMS-Departamento de Saúde, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h18min de segunda a sexta-feira, a partir de 04(quatro) de setembro de 2017.

§ 1º. Fica o servidor do caput, mediante acordo escrito, designado para compor a equipe de revezamento no Regime de Sobreaviso – Trabalho Essencial – Setor de Saúde do Município, a partir de 04/09/2017.

§ 2º. Fica Concedido, a partir de 04/09/2017, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, enquanto o funcionário desempenhar as funções no Departamento de Saúde do Município.

Art. 2º. TRANSFERIR, o servidor celetista, Osmar Kruger, ocupante do cargo de Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação-Divisão de Assistência ao Educando-Setor Transporte Escolar, para desempenhar as funções inerentes ao emprego público na Secretaria Municipal de Obras,

Viação e Urbanismo-Departamento de Viação-Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 04(quatro) de setembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod248840

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

DATA: 11/09/17 ABERTURA: 25/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME | 6.390,00           | 6.390,00        |
| 02   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME | 2.895,00           | 2.895,00        |
| 03   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME | 2.895,00           | 2.895,00        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME | 23.700.938/0001-10 | 11.780,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248783

### Aditivo nº 08 ao Contrato nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 10/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 05 meses. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.242,64, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 16.213,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 06-Contrato nº 122/2013 - Pregão Presencial nº 69/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. Conforme solicitação do Diretor de Administração, o qual solicita a prorrogação do prazo da prestação de serviços por mais 30 dias amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 57, Inciso II, § 4º, visto que, o setor competente da administração pública municipal ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a administração pública não pode, em nenhuma hipótese, ficar sem os sistemas, objeto deste contrato, sob pena de causar enormes prejuízos para o município, fica, portanto, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, de 31.08.2017 a 29.09.2017. O valor total do aditamento será de R\$ 8.639,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248813